

Decreto nº 2088/98.

Bananeira do  
município

Prefeitura



Municipal

S A L T O

LEI Nº 255

W

Em 26 de Dezembro de 1.968.

JOSÉMIO COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAGO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu publico a seguinte lei:

Artigo 1º - É instituída a BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SALTO, com as seguintes características:

medidas: oficial.

O seu campo é dividido, igualmente, por três pôlos, duas de blau (azul) de cada lado e um de branco, no centro, vindo sobre este o BRAÇO DE ARMIAS DA CIDADE DE SALTO, aprovado pela Lei nº 250, de 26 de Dezembro de 1.967.

O azul, é o Idealismo austero e sereno;

o branco, a pureza das ações e das idéias, que sempre foram características do Povo Salteense, em suas conquistas, além de simbolizar a Paz.

Artigo 2º - O uso da BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SALTO, nas repartições municipais; praças, logradouros e vias públicas, será regulado por ato do Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em  
26 de Dezembro de 1.968.

Josémo Costa Pinto  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto na data supra.

Dona Donata Corderelli Raggio

Respondendo pelo Expediente do D.A.